

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 391/2022

Dispõe sobre a **aprovação da publicação do Regimento interno da 8ª Conferência Municipal dos direitos da Criança de Capivari de Baixo-SC.**

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e na Lei Municipal nº 1.409/2011 de 04 de outubro de 2011, que dispõe sobre a Política municipal dos direitos da criança e do adolescente e suas alterações;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.409/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 227, de 19 de maio de 2022, do CONANDA – Conselho Nacional dos direitos da Criança e do adolescente, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda o documento base e o documento orientador da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, emitido pelo CONANDA, de maio de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução de n. 006/2022 do CEDCA – Conselho Estadual dos direitos da Criança e do adolescente, que dispõe sobre informações para a realização das Conferências Municipais e Estadual, e dá outras providências.

Em reunião ordinária de 27 de outubro de 2022, ata de nº 285/2022;

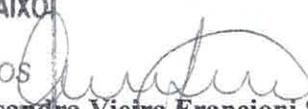
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a publicação do Regimento interno da 8ª Conferência Municipal dos direitos da Criança de Capivari de Baixo-SC.

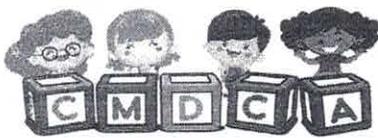
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Parágrafo único. O regimento interno da 8ª Conferência Municipal dos direitos da Criança de Capivari de Baixo-SC encontra-se em anexo a esta Resolução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
PROTOCOLO
ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS
Recebido em: 03/11/22
Responsável / Matrícula


Alessandra Vieira Francioni Silva
Presidente do CMDCA de Capivari de Baixo - SC

Capivari de Baixo, 27 de outubro de 2022.



Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 391/2022

Dispõe sobre a **aprovação da publicação do Regimento interno da 8ª Conferência Municipal dos direitos da Criança de Capivari de Baixo-SC.**

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e na Lei Municipal nº 1.409/2011 de 04 de outubro de 2011, que dispõe sobre a Política municipal dos direitos da criança e do adolescente e suas alterações;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.409/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução de n.º 227, de 19 de maio de 2022, do CONANDA – Conselho Nacional dos direitos da Criança e do adolescente, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda o documento base e o documento orientador da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, emitido pelo CONANDA, de maio de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução de n. 006/2022 do CEDCA – Conselho Estadual dos direitos da Criança e do adolescente, que dispõe sobre informações para a realização das Conferências Municipais e Estadual, e dá outras providências.

Em reunião ordinária de 27 de outubro de 2022, ata de n.º 285/2022;

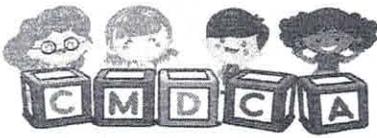
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a publicação do Regimento interno da 8ª Conferência Municipal dos direitos da Criança de Capivari de Baixo-SC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Parágrafo único. O regimento interno da 8ª Conferência Municipal dos direitos da Criança de Capivari de Baixo-SC encontra-se em anexo a esta Resolução.


Capivari de Baixo, 27 de outubro de 2022.
Alessandra Vieira Francioni Silva
Presidente do CMDCA de Capivari de Baixo - SC



**REGIMENTO INTERNO DA 08ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI/SC**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E TEMÁRIO**

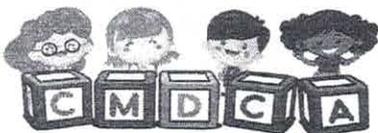
Art. 1º A 08ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo/SC, tem por objetivo geral, promover ampla mobilização social, reflexão e avaliação nas esferas municipal, estadual e federal dos reflexos da pandemia da COVID 19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias, e a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós pandemia; e por objetivos específicos:

- I. Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de COVID 19;
- II. Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;
- III. Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
- IV. Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de COVID 19;
- V. Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de COVID 19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
- VI. Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de COVID 19;
- VII. Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 2º A 08ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá como temário: *“A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID 19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.”*

Art. 3º Os Eixos Temáticos, definidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do

Avenida Ernani Cotrin, 163 | Centro | Capivari de Baixo/SC | CEP: 88745-000
Fone: (48) 3623-1146 | e-mail: cmdcacb@outlook.com / cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br



**REGIMENTO INTERNO DA 08ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI/SC**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E TEMÁRIO**

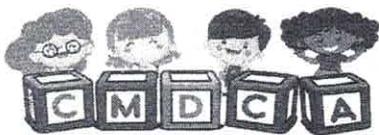
Art. 1º A 08ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo/SC, tem por objetivo geral, promover ampla mobilização social, reflexão e avaliação nas esferas municipal, estadual e federal dos reflexos da pandemia da COVID 19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias, e a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós pandemia; e por objetivos específicos:

- I. Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de COVID 19;
- II. Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;
- III. Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
- IV. Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de COVID 19;
- V. Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de COVID 19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
- VI. Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de COVID 19;
- VII. Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 2º A 08ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá como temário: *“A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID 19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.”*

Art. 3º Os Eixos Temáticos, definidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do

Avenida Ernani Cotrin, 163 | Centro | Capivari de Baixo/SC | CEP: 88745-000
Fone: (48) 3623-1146 | e-mail: cmdcacb@outlook.com / cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br



Adolescente – CONANDA, são:

- I. **Eixo 1:** “Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia”;
- II. **Eixo 2:** “Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de COVID 19”;
- III. **Eixo 3:** “Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia”;
- IV. **Eixo 4:** “Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico”;
- V. **Eixo 5:** “Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de COVID 19”.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A 08ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 22 de novembro de 2022, das 13h às 17h30min no Parque Diamante + energia, localizado na Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, nº1. Centro– Capivari de Baixo/SC.

Art. 5º A 08ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será organizada pela Comissão Organizadora, instituída conforme Resolução n. 389/2022, com apoio da Secretaria Executiva dos Conselhos e Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

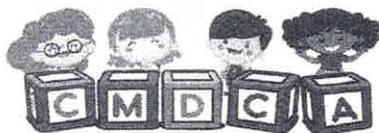
Art. 5º A 08ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo e, na sua ausência, por seu vice-presidente ou por representante indicado pelo Conselho.

Art. 6º O desenvolvimento da 08ª Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes compreenderá:

13:00

CRENCIAMENTO

Avenida Ernani Cotrin, 163 | Centro | Capivari de Baixo/SC | CEP: 88745-000
Fone: (48) 3623-1146 | e-mail: cmdcacb@outlook.com / cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br



Adolescente – CONANDA, são:

- I. **Eixo 1:** “Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia”;
- II. **Eixo 2:** “Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de COVID 19”;
- III. **Eixo 3:** “Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia”;
- IV. **Eixo 4:** “Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico”;
- V. **Eixo 5:** “Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de COVID 19”.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A 08ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 22 de novembro de 2022, das 13h às 17h30min no Parque Diamante + energia, localizado na Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, nº1. Centro– Capivari de Baixo/SC.

Art. 5º A 08ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será organizada pela Comissão Organizadora, instituída conforme Resolução n. 389/2022, com apoio da Secretaria Executiva dos Conselhos e Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

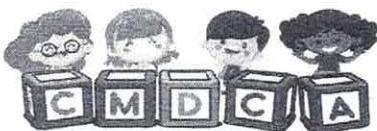
Art. 5º A 08ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo e, na sua ausência, por seu vice-presidente ou por representante indicado pelo Conselho.

Art. 6º O desenvolvimento da 08ª Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes compreenderá:

13:00

CRENCIAMENTO

Avenida Ernani Cotrin, 163 | Centro | Capivari de Baixo/SC | CEP: 88745-000
Fone: (48) 3623-1146 | e-mail: cmdcacb@outlook.com / cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br



13:30	ABERTURA
13:45	APRESENTAÇÃO CULTURAL
14:00	LEITURA E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO
14:20	CONFERÊNCIA MAGNA: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", e explanação dos eixos temáticos.
15:00	OFICINAS DE CONSTRUÇÃO DE PROPOSTAS
16:00	APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS
16:30	ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL
17:00	ENCERRAMENTO/COFFE

Art. 7º Nos grupos de trabalho dos Eixos Temáticos da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão apreciadas as propostas oriundas dos Conferências Livres Preparatórias, podendo apenas ser reformuladas e complementadas para melhor compreensão, ou poderão ser apresentadas novas propostas.

Art. 8º Cada grupo terá um/a facilitador/a e um/a relator/a, nomeados pela Comissão Organizadora, que serão responsáveis pela coordenação dos trabalhos, dada a complexidade dos Eixos, e um/a relator/a eleito por seus participantes, que auxiliarão na elaboração do Relatório aprovado pelo grupo, consignando as conclusões das discussões e debates.

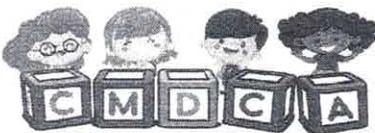
Art. 9º As Moções deverão ser elaboradas em formulário próprio, a ser retirado pelos Delegado/as com a equipe de apoio da 08ª Conferência Municipal, indicando proponente, assunto e texto da moção, e, no mínimo 20% das assinaturas dos Delegado/as devidamente credenciados.

§ 1º Os textos das moções deverão ser entregues à Comissão Organizadora da 08ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até às 16h do dia 22 de novembro de 2022.

§ 2º A Comissão Organizadora da 08ª Conferência Municipal da Criança e do Adolescente organizará as Moções recebidas, classificando-as por áreas temáticas, de forma a facilitar o andamento dos trabalhos.

§ 3º A Mesa Coordenadora da 08ª Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, após proceder a leitura das Moções apresentadas, colocará as mesmas em votação da Plenária, não sendo permitida a apresentação de destaque.

Avenida Ernani Cotrin, 163 | Centro | Capivari de Baixo/SC | CEP: 88745-000
Fone: (48) 3623-1146 | e-mail: cmdcacb@outlook.com / cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br



13:30	ABERTURA
13:45	APRESENTAÇÃO CULTURAL
14:00	LEITURA E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO
14:20	CONFERÊNCIA MAGNA: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", e explanação dos eixos temáticos.
15:00	OFICINAS DE CONSTRUÇÃO DE PROPOSTAS
16:00	APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS
16:30	ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL
17:00	ENCERRAMENTO/COFFE

Art. 7º Nos grupos de trabalho dos Eixos Temáticos da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão apreciadas as propostas oriundas dos Conferências Livres Preparatórias, podendo apenas ser reformuladas e complementadas para melhor compreensão, ou poderão ser apresentadas novas propostas.

Art. 8º Cada grupo terá um/a facilitador/a e um/a relator/a, nomeados pela Comissão Organizadora, que serão responsáveis pela coordenação dos trabalhos, dada a complexidade dos Eixos, e um/a relator/a eleito por seus participantes, que auxiliarão na elaboração do Relatório aprovado pelo grupo, consignando as conclusões das discussões e debates.

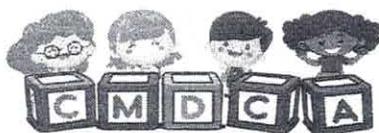
Art. 9º As Moções deverão ser elaboradas em formulário próprio, a ser retirado pelos Delegado/as com a equipe de apoio da 08ª Conferência Municipal, indicando proponente, assunto e texto da moção, e, no mínimo 20% das assinaturas dos Delegado/as devidamente credenciados.

§ 1º Os textos das moções deverão ser entregues à Comissão Organizadora da 08ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até às 16h do dia 22 de novembro de 2022.

§ 2º A Comissão Organizadora da 08ª Conferência Municipal da Criança e do Adolescente organizará as Moções recebidas, classificando-as por áreas temáticas, de forma a facilitar o andamento dos trabalhos.

§ 3º A Mesa Coordenadora da 08ª Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, após proceder a leitura das Moções apresentadas, colocará as mesmas em votação da Plenária, não sendo permitida a apresentação de destaque.

Avenida Ernani Cotrin, 163 | Centro | Capivari de Baixo/SC | CEP: 88745-000
Fone: (48) 3623-1146 | e-mail: cmdcacb@outlook.com / cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br



CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA

Art. 10º A organização da 08ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estará a cargo da Comissão Organizadora, nomeada por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta por representantes governamentais e não governamentais do Conselho e representantes Adolescentes, e contará com a seguinte estrutura de apoio:

- I. Assessoria da Secretaria Executiva dos Conselhos;
- II. Assessoria do Poder Executivo Municipal;
- III. Assessoria Técnica da empresa contratada.

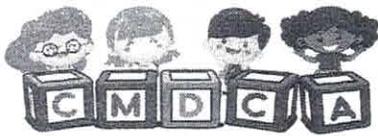
Art. 11º A Comissão Organizadora e a Secretaria Executiva terão as seguintes atribuições: Organizar a 08ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo;

- I. Elaborar a proposta do Regulamento e Regimento Interno da Conferência;
- II. Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência;
- III. Elaborar a programação do evento;
- IV. Aprovar os documentos e os textos de apoio para subsidiar as discussões Preparatórias;
- V. Definir metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos trabalhos de grupo;
- VI. Encaminhar os procedimentos para divulgação e cobertura documental, elaborando material de divulgação do evento;
- VII. Orientar os mediadores e facilitadores das Conferências Livres;
- VIII. Distribuir os participantes dentro dos grupos de trabalho;
- IX. Indicar e convidar os conferencistas;
- X. Propor critérios de definição do número de delegados no município;
- XI. Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
- XII. Convidar as autoridades;
- XIII. Estimular a participação da sociedade civil;
- XIV. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela Assessoria contratada;
- XV. Apoiar na consolidação dos relatórios.

Parágrafo único. Para a operacionalização da 08ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderão contribuir na organização do evento, a critério da Comissão Organizadora: conselheiros, entidades, organizações, trabalhadores, usuários e servidores das Secretarias Municipais.

Avenida Ernani Cotrin, 163 | Centro | Capivari de Baixo/SC | CEP: 88745-000
Fone: (48) 3623-1146 | e-mail: cmdcacb@outlook.com / cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

A



CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA

Art. 10º A organização da 08ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estará a cargo da Comissão Organizadora, nomeada por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta por representantes governamentais e não governamentais do Conselho e representantes Adolescentes, e contará com a seguinte estrutura de apoio:

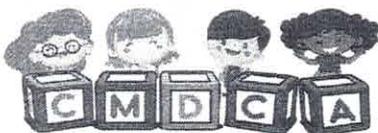
- I. Assessoria da Secretaria Executiva dos Conselhos;
- II. Assessoria do Poder Executivo Municipal;
- III. Assessoria Técnica da empresa contratada.

Art. 11º A Comissão Organizadora e a Secretaria Executiva terão as seguintes atribuições: Organizar a 08ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo;

- I. Elaborar a proposta do Regulamento e Regimento Interno da Conferência;
- II. Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência;
- III. Elaborar a programação do evento;
- IV. Aprovar os documentos e os textos de apoio para subsidiar as discussões Preparatórias;
- V. Definir metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos trabalhos de grupo;
- VI. Encaminhar os procedimentos para divulgação e cobertura documental, elaborando material de divulgação do evento;
- VII. Orientar os mediadores e facilitadores das Conferências Livres;
- VIII. Distribuir os participantes dentro dos grupos de trabalho;
- IX. Indicar e convidar os conferencistas;
- X. Propor critérios de definição do número de delegados no município;
- XI. Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
- XII. Convidar as autoridades;
- XIII. Estimular a participação da sociedade civil;
- XIV. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela Assessoria contratada;
- XV. Apoiar na consolidação dos relatórios.

Parágrafo único. Para a operacionalização da 08ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderão contribuir na organização do evento, a critério da Comissão Organizadora: conselheiros, entidades, organizações, trabalhadores, usuários e servidores das Secretarias Municipais.

Avenida Ernani Cotrin, 163 | Centro | Capivari de Baixo/SC | CEP: 88745-000
Fone: (48) 3623-1146 | e-mail: cmdcacb@outlook.com / cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br



**CAPÍTULO V
DAS PARTICIPAÇÕES**

Art. 12º Participarão da 08ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo o número máximo de 100 pessoas, respeitando a capacidade do espaço físico alocado, inscritas na condição de:

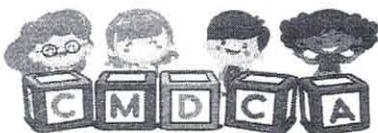
- I. Delegados Natos - 13 (treze), sendo Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (titulares) e Conselheiros Tutelares, desses, 02 estarão representando os conselheiros natos;
- II. Delegados indicados Rede do Sistema de Garantia de Direitos - 48 (quarenta e oito), assim distribuídos:
 - a) 25 (vinte e cinco) Delegados Crianças e/ou Adolescentes;
 - b) 23 (vinte e três) Delegados não governamentais, contemplando as entidades, Organizações da Sociedade Civil e Movimentos Sociais; Delegados Governamentais, indicados pelo Poder Executivo e Secretarias Municipais; Delegados Governamentais do Sistema de Justiça, indicados entre: Poder Judiciário, Ministério Público, Delegacia da Polícia Civil e Polícia Militar;
- III. Convidados e Observadores – 50 (cinquenta), inscritos por ordem de chegada, até o limite das vagas.

Art. 13º É assegurado a todos os presentes na 08ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o direito à voz e somente aos 50 (cinquenta) delegados o direito ao voto.

Art. 14º O credenciamento dos delegados será efetivado até o dia 11 de novembro 2022, através de ofício de indicação encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência.

Parágrafo único. Não serão credenciados como delegados pessoas que não foram escolhidas na Conferências indicadas pela Rede, conforme solicitação da Comissão Organizadora.

8



CAPÍTULO V DAS PARTICIPAÇÕES

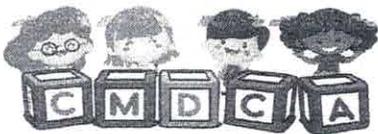
Art. 12º Participação da 08ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo o número máximo de 100 pessoas, respeitando a capacidade do espaço físico alocado, inscritas na condição de:

- I. Delegados Natos - 13 (treze), sendo Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (titulares) e Conselheiros Tutelares, desses, 02 estarão representando os conselheiros natos;
- II. Delegados indicados Rede do Sistema de Garantia de Direitos - 48 (quarenta e oito), assim distribuídos:
 - a) 25 (vinte e cinco) Delegados Crianças e/ou Adolescentes;
 - b) 23 (vinte e três) Delegados não governamentais, contemplando as entidades, Organizações da Sociedade Civil e Movimentos Sociais; Delegados Governamentais, indicados pelo Poder Executivo e Secretarias Municipais; Delegados Governamentais do Sistema de Justiça, indicados entre: Poder Judiciário, Ministério Público, Delegacia da Polícia Civil e Polícia Militar;
- III. Convidados e Observadores – 50 (cinquenta), inscritos por ordem de chegada, até o limite das vagas.

Art. 13º É assegurado a todos os presentes na 08ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o direito à voz e somente aos 50 (cinquenta) delegados o direito ao voto.

Art. 14º O credenciamento dos delegados será efetivado até o dia 11 de novembro 2022, através de ofício de indicação encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência.

Parágrafo único. Não serão credenciados como delegados pessoas que não foram escolhidas na Conferências indicadas pela Rede, conforme solicitação da Comissão Organizadora.



CAPÍTULO VI
**DAS VAGAS DOS DELEGADOS PARA A 12ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Art. 15º Conforme orientação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/SC, o município de Capivari deverá eleger 4 (quatro) delegados para a 12ª Conferência Estadual, sendo:

- I. 01 (uma) vaga no segmento criança ou adolescentes e respectivo suplente;
- II. 01 (uma) vaga no segmento Conselheiro nato e 1 respectivo suplente;
- III. 01 (uma) vaga no segmento movimentos sociais/entidade não governamental e respectivo suplente;
- IV. 01 (uma) vaga no segmento governamental e respectivo suplente.

§ 1º Os delegados serão eleitos por meio de votos abertos, se elegendo aquele que receber maior número de votos, em casos de empate fica eleito o que tiver maior idade.

§ 2º A 12ª Conferência Estadual será realizada nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2023 em Florianópolis/SC, em local a ser definido.

CAPÍTULO VII
PLENÁRIA FINAL

Art. 16º A Plenária Final da 08ª Conferência Municipal terá como objetivo:

- I. Ampliar e fortalecer a Participação e o Controle Social na efetivação da Política de Atendimento a Criança e Adolescente em nosso Município;
- II. Estabelecer as diretrizes da Política Municipal da Criança e do Adolescente;
- III. Aprovar as Moções encaminhadas pelos Delegado/as;
- IV. Eleger os Delegados/as para a 12ª Conferência Estadual;
- V. Subsidiar o preenchimento do Relatório Final para a Conferência Estadual.

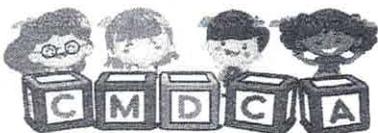
Art. 17º Participarão da Plenária Final os Delegado/as Natos, os eleitos nas Conferências Livres e os indicados pelas entidades/órgãos/secretarias, devidamente credenciados.

Art. 18º Cada grupo deverá elaborar e apresentar para a plenária final, 03 (três) propostas para o Estado ou União por eixo, e 03 (três) propostas para o município por eixo.

Art. 19º Conforme orientação do CEDCA, a Plenária final deverá eleger 01(uma) proposta para o Estado ou União.

Avenida Ernani Cotrin, 163 | Centro | Capivari de Baixo/SC | CEP: 88745-000
Fone: (48) 3623-1146 | e-mail: cmdcacb@outlook.com / cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

A



CAPÍTULO VI
**DAS VAGAS DOS DELEGADOS PARA A 12ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Art. 15º Conforme orientação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/SC, o município de Capivari deverá eleger 4 (quatro) delegados para a 12ª Conferência Estadual, sendo:

- I. 01 (uma) vaga no segmento criança ou adolescentes e respectivo suplente;
- II. 01 (uma) vaga no segmento Conselheiro nato e 1 respectivo suplente;
- III. 01 (uma) vaga no segmento movimentos sociais/entidade não governamental e respectivo suplente;
- IV. 01 (uma) vaga no segmento governamental e respectivo suplente.

§ 1º Os delegados serão eleitos por meio de votos abertos, se elegendo aquele que receber maior número de votos, em casos de empate fica eleito o que tiver maior idade.

§ 2º A 12ª Conferência Estadual será realizada nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2023 em Florianópolis/SC, em local a ser definido.

CAPÍTULO VII
PLENÁRIA FINAL

Art. 16º A Plenária Final da 08ª Conferência Municipal terá como objetivo:

- I. Ampliar e fortalecer a Participação e o Controle Social na efetivação da Política de Atendimento a Criança e Adolescente em nosso Município;
- II. Estabelecer as diretrizes da Política Municipal da Criança e do Adolescente;
- III. Aprovar as Moções encaminhadas pelos Delegado/as;
- IV. Eleger os Delegados/as para a 12ª Conferência Estadual;
- V. Subsidiar o preenchimento do Relatório Final para a Conferência Estadual.

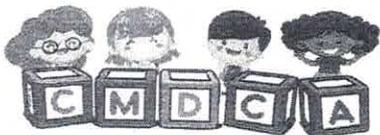
Art. 17º Participarão da Plenária Final os Delegado/as Natos, os eleitos nas Conferências Livres e os indicados pelas entidades/órgãos/secretarias, devidamente credenciados.

Art. 18º Cada grupo deverá elaborar e apresentar para a plenária final, 03 (três) propostas para o Estado ou União por eixo, e 03 (três) propostas para o município por eixo.

Art. 19º Conforme orientação do CEDCA, a Plenária final deverá eleger 01(uma) proposta para o Estado ou União.

Avenida Ernani Cotrin, 163 | Centro | Capivari de Baixo/SC | CEP: 88745-000
Fone: (48) 3623-1146 | e-mail: cmdcacb@outlook.com / cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

A



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e Adolescente de Capivari de Baixo/sc

Parágrafo único. As propostas elaboradas para o município, se aprovadas pela plenária final, permanecerão no relatório final e será diretriz na implementação da Política Municipal de Atendimento de Criança e Adolescente.

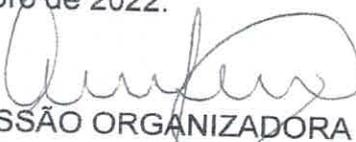
CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS

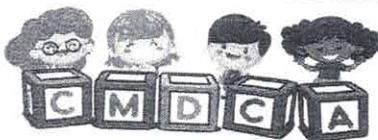
Art. 20º As despesas com a realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo correrão por conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e/ou Governo Municipal.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Capivari de Baixo/SC, 22 de novembro de 2022.


COMISSÃO ORGANIZADORA



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e Adolescente de Capivari de Baixo/sc

Parágrafo único. As propostas elaboradas para o município, se aprovadas pela plenária final, permanecerão no relatório final e será diretriz na implementação da Política Municipal de Atendimento de Criança e Adolescente.

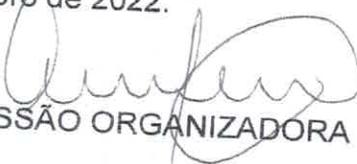
CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS

Art. 20º As despesas com a realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo correrão por conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e/ou Governo Municipal.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Capivari de Baixo/SC, 22 de novembro de 2022.


COMISSÃO ORGANIZADORA

Avenida Ernani Cotrin, 163 | Centro | Capivari de Baixo/SC | CEP: 88745-000
Fone: (48) 3623-1146 | e-mail: cmdcacb@outlook.com / cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br